MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.693/88

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no presente orçamento para atendimento:

UNIDADE - 1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA

0100000	Legislativa	
0101000	Processo Legislativa	
0101010	Ação Legislativa	
3213	Contribuições Correntes	500.000,00
	T O T A L	500.000,00

ART. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar as seguintes rubricas:

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

16.00.000	Transportes	
16.91.575	Vias Urbanas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	500.000,00
	T O T A L	500.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE AGOSTO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal